



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 15 de maio de 2020.

Ano VII Edição nº 1.388

Pág. 1 / 4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

Mário Augusto Pereira

Prefeito Municipal

Afonso Dejalval da Silva

Secretário Municipal de Administração

Cristiane Regina Sasdelli Amadeu

Diagramadora responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43)

3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

RECURSOS HUMANO - PMRC

PORTARIA N.º 766, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Súmula: Suspende o contrato de trabalho do servidor **Ronivaldo Braz Lemes**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Suspende, nos termos do art. 475 da Consolidação das Leis do Trabalho, o contrato de trabalho do servidor **Ronivaldo Braz Lemes**, matrícula n.º 1190/8, em razão da concessão de aposentadoria por invalidez por parte do INSS.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
Prefeito Municipal

AFONSO DEJAVAL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

SUMÁRIO

RECURSOS HUMANOS	PAG
PORTARIA Nº 766 DE 11 DE MAIO DE 2020	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	PAG
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJ. – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020	2
OFICIO 02/2020	2
LEIS E DECRETOS	PAG
LEI Nº1441/2020	3
DECRETO Nº 1013/2020	3



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 15 de maio de 2020.

Ano VII Edição nº 1.388

Pág. 2 / 4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Ribeirão Claro-Pr, 14 de maio de 2020.

LICITAÇÕES DE CONTRATOS - PMRC

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020 (PMRC) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2020

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que **HOMOLOGOU**, o processamento do Pregão Presencial nº 35/2020 (PMRC), realizado no dia 12 de maio de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando **a possível aquisição de filme de polietileno de baixa densidade, leitoso, com impressão em cinco cores, por um período de 12 (doze) meses, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento**, ficando assim **ADJUDICADO** o **PREGÃO PRESENCIAL**, em favor da empresa **ROMA COMERCIAL LTDA - ME (CNPJ: 21.348.054/0001-12)**, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

ITEM	PRODUTO	MARCA	APR	QTD	VLR UNI (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
01	COBERTOR DE CASAL COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,80M X 2,10M; COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 75% POLIÉSTER, 10% ALGODÃO, 10% ACRÍLICO, 03% VISCOSE, 02% POLIAMIDA; COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM DEBRUM COM TECIDO 100% POLIÉSTER. RESISTENTE À LAVAGEM; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. CORES SORTIDAS.	ROMA	kg	2.660	22,40	59.584,00
VALOR TOTAL GERAL						59.584,00

Junte-se ao procedimento
Publique-se,

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

Ofício nº 2/2020 (DCLC)

Ribeirão Claro, 14 de maio de 2020.

Ao Sr. Rodrigo Borghi da Silva
Proprietário da empresa **RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP**

Prezado, venho por meio desse, notificá-lo que o Contrato nº 94/2018, proveniente do Pregão Presencial nº 60/2018 (PMRC), o qual tem por objeto o fornecimento de link de internet na velocidade de 150 megabites, será rescindido, tendo em vista a homologação e contratação do Pregão Presencial nº 8/2020 (PMRC), o qual tem por objeto o fornecimento de link de internet na velocidade de 400 megabites. Desse modo, tendo como escopo o princípio da economicidade, a administração optou pela rescisão contratual, haja vista que mesmo com velocidade superior, o valor contratado nesse último processo é inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor que estava sendo pago pelos serviços prestados através da contratação firmada no ano de 2018 junto à sua empresa.

Considerando que o novo contrato de fornecimento de internet já está vigente e os serviços estão em execução, solicito a suspensão imediata do serviço de fornecimento do link de internet.

Sem mais, apresentamos protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Luiz Henrique Amadeu
Chefe do Departamento de Informática



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 15 de maio de 2020.

Ano VII Edição nº 1.388

Pág. 3 / 4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEIS E DECRETOS - PMRC

LEI Nº 1441/2020

EMENTA: “Dispõe sobre a prorrogação de prazo de pagamento de parcelamentos vencidos e vincendos pelos contribuintes junto a Municipalidade, em razão do enfrentamento da pandemia do Coronavírus (Covid-19)”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Prorroga o vencimento das parcelas dos contribuintes que aderiram ao Programa de Recuperação de Crédito do Município de Ribeirão Claro – RIBEIRÃO CLARO LEGAL - Lei nº 1.252/2017 e outros parcelamentos realizados nos termos do Código Tributário Municipal – Lei nº 078/1997.

§1º - Ficam prorrogados os prazos de pagamento das parcelas vencidas no mês de março e abril de 2020;

§2º - Ficam prorrogados os prazos de pagamento das parcelas vincendas do mês de maio e junho 2020;

§3º - As parcelas referidas nos parágrafos acima serão respectivamente incluídas ao final do contrato de parcelamento de cada contribuinte, devidamente corrigidas pelo INPC/IBGE.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1013/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.405 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício 2020, Crédito

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 15 de maio de 2020.

Ano VII Edição nº 1.388

Pág. 4 / 4

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Adicional Suplementar, o valor de R\$ 222.905,91 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e cinco reais e noventa e um centavos) nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

04.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01-Departamento de Educação

12.361.0009.2.012-Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	80.000,00
---	-----------

12.365.0009.2.020-Manutenção das Creches Municipais

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte:3103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercícios Anteriores	30.896,93
--	-----------

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte:3104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Exercícios Anteriores	97.008,98
--	-----------

10.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.01-Fundo Municipal de Saúde

10.304.0015.2.079-Programa Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00-Material de Consumo Fonte:3497-Vigilância em Saúde - Exercícios Anteriores	15.000,00
--	-----------

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2019, no valor de R\$ 142.905,91 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e cinco reais e noventa e um centavos) nas seguintes fontes de recursos:

103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.896,93
104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	97.008,98
497-Vigilância em Saúde	15.000,00

II – o resultante de anulação de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, no valor de R\$ 80.00000 (oitenta mil reais) abaixo indicada:

04.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01-Departamento de Educação

12.361.0009.2.012-Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	80.000,00
--	-----------

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL